



PROCESSO SELETIVO Nº 02 /2024

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Prefeito **Mario Celso Lopes**, torna público, a abertura de **Processo Seletivo**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e LGPD (Lei Geral de Proteção dos dados nº 13.709/18), Lei nº 4022/2023, Lei nº 3777/21 e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis, a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para os empregos constantes do item 1.2, todos regidos pelo Regime Celetista de empregos.

A Comissão responsável por esse Processo Seletivo foi nomeada através do Decreto nº 7730/2024.

I – DOS EMPREGOS

1.1 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para demandas que surgirem durante a vigência deste certame, com prazo de um ano, prorrogável por mais um ano, como forma de atendimento aos empregos previstos no item 1.2 deste edital e de acordo com a necessidade de contratação emitida pela Prefeitura Municipal de Andradina.

1.1.1 Os empregos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade são os estabelecidos a seguir:

1.2 - EMPREGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA – SALÁRIO

1.2.1 PAE – Profissional de Apoio Escolar

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego e Conhecimentos Gerais/Atualidades.

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo

Vencimentos: R\$ 1412,00 + **Auxílio Alimentação:** R\$ 602,00

1.2.2 ADI- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego e Conhecimentos Gerais/Atualidades.

Carga Horária: 40 horas semanais

Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo

Vencimentos: R\$ 1412,00 + **Auxílio Alimentação:** R\$ 602,00

1.2.3 Professor de Educação Infantil em Creche (PEIC)

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego/Legislação e Conhecimentos Gerais/Atualidades + Prova de Títulos

Carga Horária: 30 horas semanais

Escolaridade Exigida: Magistério/ Normal Superior ou Pedagogia

Vencimentos: R\$ 22,90 a hora aula + **Auxílio Alimentação:** R\$ 602,00

1.2.4 Professor de Educação Infantil (PEI)

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego/Legislação e Conhecimentos Gerais/Atualidades + Prova de Títulos

Carga Horária: 25 horas semanais

Escolaridade Exigida: Magistério/ Normal Superior ou Pedagogia

Vencimentos: R\$ 22,90 a hora aula + **Auxílio Alimentação:** R\$ 602,00

1.2.5 Professor de Educação Básica (EJA)

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego/Legislação e Conhecimentos Gerais/Atualidades + Prova de Títulos

Carga Horária: 25 horas semanais

Escolaridade Exigida: Magistério/ Normal Superior ou Pedagogia

Vencimentos: R\$ 22,90 a hora aula + **Auxílio Alimentação:** R\$ 602,00



1.2.6 Professor de Educação Básica (PEB I)

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego/Legislação e Conhecimentos Gerais/Atualidades + Prova de Títulos

Carga Horária: 30 horas semanais

Escolaridade Exigida: Magistério/ Normal Superior ou Pedagogia

Vencimentos: R\$ 22,90 a hora aula + **Auxílio Alimentação:** R\$ 602,00

1.2.7 Professor de Educação Básica (Recuperação Paralela)

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego/Legislação e Conhecimentos Gerais/Atualidades + Prova de Títulos

Carga Horária: Até 30 horas c/alunos

Escolaridade Exigida: Magistério/ Normal Superior ou Pedagogia

Vencimentos: R\$ 22,90 a hora aula + **Auxílio Alimentação:** proporcional a carga horária

1.2.8 Professor de Arte (Atuação do 1º ao 5º ano)

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego/Legislação e Conhecimentos Gerais/Atualidades + Prova de Títulos

Carga Horária: até 30 horas c/ alunos

Escolaridade Exigida: Licenciatura em Educação Artística ou Arte

Vencimentos: R\$ 22,90 a hora aula + **Auxílio Alimentação:** proporcional a carga horária

1.2.9 Professor de Língua Inglesa (Atuação do 1º ao 5º ano e EMEI)

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego/Legislação e Conhecimentos Gerais/Atualidades + Prova de Títulos

Carga Horária: Até 30 horas c/ alunos

Escolaridade Exigida: Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa

Vencimentos: R\$ 22,90 a hora aula + **Auxílio Alimentação:** proporcional a carga horária

1.2.10 Professor de Educação Física/ Movimento

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego/Legislação e Conhecimentos Gerais/Atualidades + Prova de Títulos

Carga Horária: até 30 horas c/ alunos

Escolaridade Exigida: Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF

Vencimentos: R\$ 22,90 a hora aula + **Auxílio Alimentação:** proporcional a carga horária

1.2.11 Professor de Educação Física/ ACD- Atividades Curriculares Desportivas

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego/Legislação e Conhecimentos Gerais/Atualidades + Prova de Títulos

Carga Horária: até 30 horas c/ alunos

Escolaridade Exigida: Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF

Vencimentos: R\$ 22,90 a hora aula + **Auxílio Alimentação:** proporcional a carga horária

1.2.12 Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego/Legislação e Conhecimentos Gerais/Atualidades + Prova de Títulos

Carga Horária: 30 horas

Escolaridade Exigida: Licenciatura em Pedagogia com habilitação na respectiva área da Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia acompanhada de pós-graduação em pelo menos uma das áreas da Educação Especial.

Vencimentos: R\$ 22,90 a hora aula + **Auxílio Alimentação:** R\$ 602,00

1.2.13 Professor Intérprete de Libras

Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos do Emprego/Legislação e Conhecimentos Gerais/Atualidades + Prova de Títulos

Carga Horária: 25h semanais ou 30h semanais

Escolaridade Exigida: Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia + Especialização em Libras (mínimo 360h) ou Habilitação em Libras/Letras.

Vencimentos: R\$ 22,90 a hora aula + **Auxílio Alimentação:** R\$ 602,00

1.3. Os salários dos empregos têm como base o mês de abril de 2024.

1.4 As atribuições dos empregos constam no Anexo I do presente edital.



II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei nº 4657/42 - LICC) e LGPD- (Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18)

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das **08h do dia 02/05/2024 às 23h do dia 09/05/2024**, exclusivamente sob a forma *on line*, no seguinte endereço eletrônico: www.educacaoandradina.sp.gov.br sendo as **inscrições gratuitas** e de responsabilidade do candidato.

2.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá indicar o (os) emprego (s) pretendidos, devendo observar além da habilitação necessária, a data e o período de realização das provas, ficando este item sob a total responsabilidade do candidato.

2.2.2. Serão aceitas no máximo duas opções de inscrições (PROVAS) por candidato, desde que as mesmas sejam em períodos distintos.

Exemplo: O candidato x pode se inscrever para **PROVA 1** (PEI + PEIC)- Manhã e **PROVA 6** (PEB I, Recuperação e EJA)- Tarde

2.2.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período descrito no item 2.2 do presente Edital.

III – DAS ETAPAS AVALIATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo constará de:

a) **PROVA OBJETIVA** (escrita), de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos, a ser realizada em **26/5/2024**, no Município de Andradina/SP, em local a ser divulgado no Edital de Convocação para as Provas, com antecedência mínima de 72h no endereço eletrônico www.educacaoandradina.sp.gov.br

b) Será considerado aprovado na Prova Objetiva (escrita) o candidato que alcançar o percentual mínimo igual ou superior a 50% de acertos;

c) A Prova Objetiva (escrita) será constituída por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, tendo 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo II deste Edital**.

d) **PROVA DE TÍTULOS**, terá caráter classificatório apenas para os candidatos do Quadro do Magistério aprovados na Prova escrita objetiva (1ª fase)

e) Para os candidatos ao emprego de PAE (Profissional de Apoio Escolar) e ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) **NÃO** haverá Prova de Títulos.

3.2. Quadro Programático das Provas Objetivas:

MANHÃ				
Emprego	Conteúdos de:	Nº Questões	Pontos por questão	Horário/ Duração da Prova
PROVA 1 Professor de Ed. Infantil em creche (PEIC) e Professor de Educação Infantil (PEI)	Língua Portuguesa	10	1 ponto cada questão correta	9h -12h 3horas
	Matemática	05		
	Conhecimentos Específicos e Legislação	15		
	Atualidades	10		
PROVA 2 Professor Intérprete de Libras Professor do AEE	Língua Portuguesa	10	1 ponto cada questão correta	9h -12h 3horas
	Matemática	05		
	Conhecimentos Específicos e Legislação	15		
	Atualidades	10		
PROVA 3 Professor de Arte	Língua Portuguesa	10	1 ponto cada questão correta	9h -12h 3horas
	Matemática	05		
	Conhecimentos Específicos e Legislação	15		
	Atualidades	10		
PROVA 4 ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Língua Portuguesa	10	1 ponto cada questão correta	9h -12h 3horas
	Matemática	05		
	Conhecimentos Básicos do emprego/Primeiros Socorros	15		
	Atualidades	10		

Tarde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000
– CEP 16.901-900 – Andradina – SP

PROVA 5 Professor de Língua Inglesa	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos e Legislação Atualidades	10 05 15 10	1 ponto cada questão correta	13h – 16h 3horas
PROVA 6 Professor de Ensino Fundamental (EMEF); EJA e Recuperação Paralela	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos e Legislação Atualidades	10 05 15 10	1 ponto cada questão correta	13h – 16h 3horas
PROVA 7 Professor de Educação Física/Movimento e ACD (Atividades Curriculares Desportivas)	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos e Legislação Atualidades	10 05 15 10	1 ponto cada questão correta	13h – 16h 3horas
PROVA 8 PAE- Profissional de Apoio Escolar	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Básicos do emprego/Primeiros Socorros Atualidades	10 05 15 10	1 ponto cada questão correta	13h -16h 3horas

3.3 Os candidatos poderão realizar até 2 (duas) Provas distintas, desde que possua habilitação e haja compatibilidade de horários;
3.4 Para os candidatos aos **EMPREGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, haverá cerca de 6 (seis) Provas distintas, entretanto, serão 11 (onze) as listas dos aprovados, organizadas de acordo com a opção feita pelo candidato no momento da inscrição, a saber:

- a. Professor de Educação Infantil em creche (PEIC)
Professor de Educação Infantil (PEI)
- b. Professor do AEE (Atendimento Educacional Especializado)
Professor Intérprete de Libras
- c. Professor de Arte
- d. Professor de Língua Inglesa
- e. Professor de Ensino Fundamental (EMEF)
Professor de EJA (Educação de Jovens e Adultos)
Professor de Recuperação Paralela
- f. Professor de Educação Física/Movimento
Professor de ACD (Atividades Curriculares Desportivas)

3.5 O tempo reservado para realização das provas objetivas será de 3 (três) horas, com o tempo mínimo de permanência na sala de 1 (uma) hora;

3.6 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da cédula de identidade ou documento equivalente com foto que permita sua identificação e o comprovante de sua inscrição.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

4.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

4.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

4.3.2 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.



- 4.3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.
- 4.3.4 O candidato com deficiência, no período de inscrição, deverá observar os procedimentos descritos neste Edital e além de preencher a ficha de inscrição *on line* na condição de pessoa com deficiência, deverá anexar cópia de Relatório Médico que comprove essa condição juntamente com os documentos descritos no item 3 e enviá-los através do e-mail processoseletivo.sme@andradina.sp.gov.br
- 4.3.5 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.4.6, não será considerado pessoa com deficiência.
- 4.3.6 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.
- 4.3.7 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
- 4.3.8 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.
- 4.3.9 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
- 4.3.10 Os documentos encaminhados de forma distinta e dos prazos estipulados neste Edital não serão considerados.

V. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1 A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados quando atingirem no mínimo 50% de acertos ou número de acertos igual ou superior a 20 (vinte) pontos;
- 5.2 A prova objetiva terá 40 questões e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), sendo atribuído 1,0 (ponto) para cada questão.
- 5.3 A nota final do candidato aos empregos de PAE e ADI será constituída apenas pelo resultado da Prova Objetiva e o desempate se dará seguindo o previsto nesse Edital;
- 5.3.1 A nota final do candidato aos empregos do Magistério será constituída pela somatória das Provas: Objetiva e de Títulos.
- 5.4 Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto.
- 5.5 O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 5.6 A correção da Prova ocorrerá somente pela FOLHA DE RESPOSTAS, sob nenhuma hipótese o Caderno de Provas será avaliado.
- 5.7 O candidato receberá a Folha de Respostas juntamente com o Caderno de Provas constando seu nome completo, número de inscrição e número de documento de identidade (RG). Deverá conferir com máxima atenção esses dados e assinar no local determinado pelo Aplicador de Prova.
- 5.8 Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao Aplicador de Prova: o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente preenchidos. O candidato que se recusar a entregar qualquer dos documentos mencionados anteriormente será automaticamente eliminado do certame.
- 5.9 O Gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico: www.educacaoandradina.sp.gov.br e também publicado no Diário Oficial do Município no segundo dia útil subsequente à realização das provas.

VI- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO/TÍTULOS

- 6.1 Após publicação do **Edital de Homologação dos Resultados da Prova Escrita** (1ª fase) os candidatos aprovados para os empregos do Magistério deverão realizar o envio da documentação e dos títulos sob o formato digital para o e-mail: processoseletivo.sme@andradina.sp.gov.br, inserindo no ASSUNTO: nome completo do candidato.
- 6.1.a. Os candidatos aos empregos de PAE (Profissional de Apoio Escolar) e ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) aprovados na Prova Escrita, deverão apresentar os documentos (em formato digital): certificado do Ensino Médio + documentos pessoais (RG ou CPF) + certidão de nascimento ou RG de filhos menores de 18 anos (para desempate) para o e-mail: processoseletivo.sme@andradina.sp.gov.br
- 6.1.1 **Formato do Envio**
- a. Todos os documentos pessoais, da habilitação e os títulos, em formato PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:
- b. documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante OU,
- c. documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir do original;
- d. O candidato deverá enviar todos os documentos em um único arquivo, contendo todas as páginas (frente e verso, se for o caso).
- e. É de responsabilidade do candidato o correto envio (upload) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto).
- e.1 Arquivos recebidos sob o formato de FOTOGRAFIA serão desconsiderados para a Prova de Títulos;



6.2- O candidato (MAGISTERIO) aprovado na Prova Escrita objetiva deverá enviar em formato PDF (escaneado), para o e-mail processoseletivo.sme@andradina.sp.gov.br, nos dias descritos no Edital onde consta a lista de aprovados (1ª fase)

- a) Cópia dos documentos de identificação RG e CPF.
- b) Cópia do diploma ou certificado acompanhado de histórico escolar (ou ainda, se for o caso, declaração de concluinte 2024 em papel timbrado e assinado pelo representante da instituição de Ensino Superior) - Habilitação para o emprego-.
- c) Cópia da carteira de registro profissional- CREF- (Professor de Educação Física).
- d) Cópia dos títulos (frente e verso) que comporão a Prova de Títulos de acordo com o item 6 deste Edital.
- e) Cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (para desempate).

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no Diário Oficial da P.M de Andradina ou ainda no seguinte endereço eletrônico: www.educacaoandradina.sp.gov.br

6.4.1 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.4.3 As informações prestadas na FICHA de INSCRIÇÃO disponível no site www.educacaoandradina.sp.gov.br são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Andradina o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas ou ainda deixar de apresentar as cópias reprográficas descritas no período destinado para tal fim.

6.4.4 A Prefeitura Municipal de Andradina reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

6.4.5 A Prefeitura Municipal de Andradina e tampouco a empresa responsável pelo certame não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.6 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, período para amamentação, etc., deverá, encaminhar no e-mail: processoseletivo.sme@andradina.sp.gov.br até a data limite de **9 /05/2024**, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), bem como Atestado ou Relatório Médico que comprove tal necessidade.

6.4.7 O candidato que não fizer, durante o período das inscrições o estabelecido no item 3.4.6 não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

6.4.8 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Somente serão computados os Títulos dos candidatos aos empregos do magistério que alcançarem o percentual igual ou superior a 50% de acertos na Prova Objetiva.

7.2 Serão considerados títulos os relacionados na Tabela a seguir, sendo limitada a contagem dos mesmos a 1 (um) título de cada especificação, sendo que, o valor total dos títulos apresentados não poderá exceder a 10,0 (dez) pontos. Serão desconsiderados os títulos entregues que excedam a pontuação anteriormente especificada.

7.3 Será excluída da contagem a titulação exigida como habilitação para o emprego.

7.4 Serão considerados TITULOS somente os descritos na Tabela 1.

TABELA 1

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO
Licenciatura Plena na área da educação, excluída a que é requisito para o emprego.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar.	1,0 ponto
Pós-graduação lato sensu na área da educação, excluída a que é requisito para o emprego	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente, acompanhado pelo Histórico Escolar	2,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área da educação, nível mestrado.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Ata de Defesa Pública acompanhada pelo Histórico Escolar.	3,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área da educação, nível doutorado.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Ata de	4,0 pontos



	Defesa Pública acompanhada pelo Histórico Escolar.	
--	--	--

* Favor NÃO ENVIAR outros tipos de títulos, atentar somente para os descritos na TABELA 1.

8. DO RESULTADO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 A listagem classificatória final resultará da somatória da pontuação obtida na prova objetiva (PAE e ADI) seguindo os critérios de desempate descritos abaixo;
- 8.1.1 A listagem classificatória final resultará da somatória da pontuação obtida na prova objetiva e da prova de títulos (para os empregos do Quadro do Magistério).
- 8.2 O resultado final será divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.educacaoandradina.sp.gov.br;
- 8.3 Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em lista própria, em ordem decrescente da nota final.
- 8.4 Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando-se, caso necessário, o dia e o mês do nascimento;
 - b) Maior idade, considerando-se, caso necessário, o dia e o mês do nascimento;
 - c) Maior número de acertos na Prova Escrita, nas questões de Conhecimentos Específicos do emprego;
 - d) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - e) maior quantidade de filhos menores de 18 anos;
 - f) se persistir o empate será desempatado por meio de um sorteio.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Dos atos do Processo Seletivo caberão recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis à **COMISSÃO INSTITUÍDA PARA O PROCESSO SELETIVO**, a ser enviado para o e-mail: processoseletivo.sme@andradina.sp.gov.br, contando a Comissão com prazo de até 04 (quatro) dias para responder;
- 9.2 Os recursos não terão efeito suspensivo.

10. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE

- a) não comparecer no dia e horário previsto para provas, conforme convocação divulgada no endereço eletrônico: www.educacaoandradina.sp.gov.br;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação com foto no dia e horário previsto para realização da Prova Objetiva;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Para identificação do candidato no dia da Prova somente será aceito documento com foto que permita a identificação do candidato;
- 11.2 Os documentos que comprovam a habilitação, identificação e os títulos (para os empregos do magistério) deverão ser escaneados, sendo que as cópias deverão estar legíveis e sob nenhuma hipótese serão aceitos protocolos, boletim de ocorrência ou qualquer outro distinto do solicitado por esse Edital;
- 11.3 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da (s) prova (s).
- 11.4 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 11.5 Durante a (s) prova (s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela empresa responsável pelo certame.
- 11.6 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados em local destinado pelo Aplicador de Prova, até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000
– CEP 16.901-900 – Andradina – SP

11.7 Será imediatamente desclassificado o candidato cujo celular emitir ruído sonoro durante a realização da Prova.

11.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

11.9 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

11.10 O tempo despendido na amamentação não será compensado durante a realização da prova.

11.11 Excetuada a situação prevista no item 11.8, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

11.12 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

11.13 O horário de início da (s) prova (s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, tendo como referência às 9h e 13h e duração máxima de 3 horas.

11.14 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.15 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

11.16 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

11.17 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.18 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.19 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da (s) prova (s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

11.20 Não serão emitidas Declarações de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.21 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Andradina – SP e no endereço eletrônico www.educacaoandradina.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.22 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.23 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Andradina poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

11.24 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.25 Caso haja questão (ões) anuladas na Prova Escrita, o (s) ponto (s) serão computados para todos os candidatos que realizaram a Prova;

11.26 Os profissionais que participaram do PDVI estão impedidos de ascenderem aos empregos temporários dentro da P.M de Andradina de acordo com o art. 6º da Lei 4022/2023;

11.27 Os casos omissos por esse Edital poderão ser resolvidos pela empresa responsável pelo certame e a Comissão do Processo Seletivo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Andradina, 29 de ABRIL de 2024.

Mario Celso Lopes
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), RECUPERAÇÃO PARALELA E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

- I- Participar do processo de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- II- Elaborar projetos e planos de trabalho no que for de sua competência;
- III- Seguir as Políticas Públicas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução das mesmas;
- IV- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- V- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- VI- Estabelecer mecanismos de avaliação;
- VII- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- VIII- Organizar registros de observação dos alunos;
- IX- Participar de atividades extraclasse;
- X- Participar dos períodos dedicados planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XI- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pelo Polo de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar;
- XII- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- XIII- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- XIV- Realizar tarefas administrativas relativas à sua função;
- XV- Integrar órgãos ou colegiados complementares da escola e do Sistema Municipal;
- XVI- Realizar outras atividades correlatas com a função.
- XVII- Demonstrar competências pessoais.

PROFESSOR DE ARTE

- I- Participar do processo de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- II- Elaborar projetos e planos de trabalho no que for de sua competência;
- III- Seguir as Políticas Públicas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina integrando-as na ação pedagógica, como, co-participe na elaboração e execução das mesmas;
- IV- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- V- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- VI- Estabelecer mecanismos de avaliação;
- VII- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- VIII- Organizar registros de observação dos alunos;
- IX- Participar de atividades extraclasse;
- X- Participar dos períodos dedicados planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XI- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pelo Polo de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar;
- XII- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- XIII- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- XIV- Realizar tarefas administrativas relativas à sua função;
- XV- Integrar órgãos ou colegiados complementares da escola e do Sistema Municipal;
- XVI- Organizar a produção do conhecimento na área de atuação;
- XVII- Realizar outras atividades correlatas com a função.
- XVIII- Demonstrar competências pessoais.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

- I- Participar do processo de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- II- Elaborar projetos e planos de trabalho no que for de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000

– CEP 16.901-900 – Andradina – SP

III- Seguir as Políticas Públicas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução das mesmas;

IV- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

V- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

VI- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;

VII- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

VIII- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

IX- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

X- Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;

XI- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

XII- Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;

XIII- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar;

XIV- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

XV- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;

XVI- Realizar tarefas administrativas relativas à sua função;

XVII- Integrar órgãos ou colegiados complementares da escola e do Sistema Municipal;

XVIII- Realizar outras atividades correlatas com a função.

XIX- Demonstrar competências pessoais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHE (PEIC)

I- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;

II- Elaborar projetos e planos de trabalho no que for de sua competência;

III- Seguir as Políticas Públicas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina integrando-as na ação pedagógica, como, copartícipe na elaboração e execução das mesmas;

IV- Zelar pela aprendizagem e pelo desenvolvimento das crianças;

V- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pelo Polo de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação;

VI- Participar dos períodos dedicados planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;

VIII- Promover a educação dos alunos;

IX- Promover relação ensino e aprendizagem;

X- Cuidar dos Alunos;

a) Acolher os alunos

b) Acompanhar os alunos nas atividades recreativas;

c) Intervir em situações de risco para os alunos;

d) Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito.

e) Alimentar os alunos;

f) Auxiliar os alunos na colocação de roupas;

g) Trocar fraldas e roupa em geral;

h) Acompanhar momento do sono; observando o comportamento das crianças durante o período de repouso;

i) Banhar alunos;

j) Prestar primeiros socorros.

XI- Planejar a prática educacional

XII- Avaliar as práticas pedagógicas;

XIII- Organizar as atividades;

XIV- Pesquisar;



- XV- Interagir com a família e a comunidade;
- XVI- Realizar tarefas administrativas relativas à sua função;
- XVII- Demonstrar competências pessoais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; MOVIMENTO e ACD (ATIVIDADES CURRICULARES DESPORTIVAS)

- I- Participar do processo de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- II- Elaborar projetos e planos de trabalho no que for de sua competência;
- III- Seguir as Políticas Públicas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina integrando-as na ação pedagógica, como, participe na elaboração e execução das mesmas;
- IV- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- V- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- VI- Estabelecer mecanismos de avaliação;
- VII- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- VIII- Organizar registros de observação dos alunos;
- IX- Participar de atividades extraclasse;
- X- Participar dos períodos dedicados planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XI- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pelo Polo de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar;
- XII- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- XIII- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- XIV- Realizar tarefas administrativas relativas à sua função;
- XV- Integrar órgãos ou colegiados complementares da escola e do Sistema Municipal;
- XVI- Organizar a produção do conhecimento na área de atuação;
- XVII- Realizar outras atividades correlatas com a função.
- XVIII- Demonstrar competências pessoais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)

- I- Ministrando aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- II- Elaborar projetos e planos de trabalho no que for de sua competência;
- III- Seguir as Políticas Públicas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina integrando-as na ação pedagógica, como, participe na elaboração e execução das mesmas;
- IV- Zelar pela aprendizagem e pelo desenvolvimento das crianças;
- V- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pelo Polo de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI- Participar dos períodos dedicados planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- VIII- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- IX- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva;
- X- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar;
- XI- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- XII- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- XIII- Realizar tarefas administrativas relativas à sua função;
- XIV- Integrar órgãos ou colegiados complementares da escola e do Sistema Municipal;
- XV- Realizar outras atividades correlatas com a função.
- XVI- Demonstrar competências pessoais.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO E EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI)

- I- Participar do processo de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- II- Elaborar projetos e planos de trabalho no que for de sua competência;
- III- Seguir as Políticas Públicas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina integrando-as na ação pedagógica, como, participe na elaboração e execução das mesmas;
- IV- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- V- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- VI- Estabelecer mecanismos de avaliação;



- VII- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- VIII- Organizar registros de observação dos alunos;
- IX- Participar de atividades extraclasse;
- X- Participar dos períodos dedicados planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- XI- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pelo Polo de Ensino e pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar;
- XII- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- XIII- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- XIV- Realizar tarefas administrativas relativas à sua função;
- XV- Integrar órgãos ou colegiados complementares da escola e do Sistema Municipal;
- XVI- Organizar a produção do conhecimento na área de atuação;
- XVII- Realizar outras atividades correlatas com a função.
- XVIII- Demonstrar competências pessoais.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

- I- Ministrar aulas de libras para alunos e profissionais em exercício nas unidades escolares, com o objetivo de promover o conhecimento sobre a língua e a cultura das pessoas surdas, promovendo a inclusão escolar;
- II- Acompanhar aulas ministradas nas classes bilíngues considerando a libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua dos alunos surdos, colaborando, intermediando a transmissão de conhecimentos estabelecidos pelos métodos pedagógicos de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade;
- III- Realizar atividades junto aos alunos surdos e surdo-cegos favorecendo o convívio com as libras, acompanhar o pleno desenvolvimento dos alunos surdos e surdo-cegos ao longo do ano letivo;
- IV- Atuar junto aos alunos surdos e surdo-cegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais;
- V- Propor estratégias linguísticas, culturais que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla;
- VI- Participar da elaboração de currículos, metodologias e técnicas pedagógicas no que se refere ao aprendizado da gramática de libras por parte dos alunos surdos e surdo-cegos;
- VII- Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- VIII- manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua unidade escolar;
- IX- Participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela Secretaria de Educação;
- X- Participar de reuniões com os responsáveis, demais profissionais de educação e outras atividades afins, determinadas pela direção e pela coordenação pedagógica da unidade escolar.
- XI- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa; visando a aquisição e aprendizagem em libras interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didática-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- XII- Atuar no apoio na acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- XIII- Participar de reuniões pedagógicas, juntamente com o grupo de professores ouvintes que trabalham com alunos surdos, ajudando a planejar estratégias para facilitar o aprendizado dos alunos surdos;
- XIV- Ministrar cursos de Libras, em diversos níveis a fim de atender as necessidades de comunicação da comunidade escolar ouvinte que convive com surdos, professores, funcionários, alunos e familiares;
- XV- Participar da discussão de um currículo amplo adequado a educação de surdos, relacionando-o com o currículo ouvinte;
- XVI- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do emprego que lhe forem solicitados observando a necessidade do aluno acompanhado.
- XVII- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do aluno ou do Município;
- XVIII- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cegos e ouvintes, por meio das Libras para a língua oral e vice-versa;
- XIX- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- XX- Realizar o atendimento em Libras, no contra turno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, quando necessário;
- XXI- Participar das atividades extraclasse, junto com a turma, quando necessário;
- XXII- Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, inclusive na fase de proposição e elaboração;
- XXIII- Participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais;
- XXIV- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares quando requisitado;
- XXV- Executar tarefas afins e correlatas.



XXVI- Atuar como intérprete em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XXVII- Atuar junto ao professor do AEE na ausência de alunos surdos e ou surdo-cegos.

PAE- PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Atuar em toda Educação Básica sendo apoio junto às crianças com deficiência no período escolar tanto para atividades que exijam cuidados como para atividades acadêmicas.

- I-Apoiar as atividades realizadas de locomoção, higiene, alimentação aos alunos que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não a condição de deficiência;
- II-entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (Dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia (salivação excessiva), e a higiene corporal/íntima e trocar de fraldas e de vestuário);
- III-saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-lo para o uso do banheiro; auxiliar parcialmente ou realizar pelo aluno atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientara-se espacialmente, brincar e outras;
- IV-compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;
- V- ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;
- VI- atuar de forma articulada com professor da sala comum, da sala de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem responsabilizar-se pelo ensino do aluno; contribuir para oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar-social, físico e emocional do aluno nas dependências das unidades escolares;
- VII-observar regras de segurança do atendimento ao aluno e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- VIII-observar alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- XIX-dominar noções primárias de saúde; acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar;
- X-colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do professor regente da sala;
- XI-participar de programas de capacitação corresponsável; e
- XII-executar outras atividades semelhantes e pertinentes, quando da ausência do aluno, em períodos diários ou mais prolongados, determinadas pelo superior hierárquico imediato.

ADI- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- I- Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil e Ensino Fundamental sob a orientação do professor/ou coordenador pedagógico;
- II- Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças; apoiar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- III- Ajudar o professor na organização e manutenção do material didático-pedagógico;
- IV- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;
- V- Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche;
- VI- Participar de capacitações de formação continuada para os ADIs oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação
- VII- Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos;
- VIII- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pela chefia e qualquer tarefa que implique em propor bem-estar às crianças, a bem do Município; conforme atribuições previstas na Lei 3.424/2017



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS EMPREGOS)

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Novo Acordo Ortográfico ACENTUAÇÃO: Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Aspectos genéricos das regras de acentuação - regras especiais - Acentos diferenciais- Crase. MORFOLOGIA: Classes gramaticais. Verbos Regulares e Irregulares. Frase, oração e período- Estrutura e Formação das palavras- Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração – Períodos. Classificação das Orações – Concordância Verbal e Concordância Nominal PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DE TEXTOS DE DIVERSOS GÊNEROS- Tipos de Discurso - Coesão e Coerência - Sinonímia e Antonímia. Homonímia e Paronímia.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Juros Compostos. Conjunto de números reais. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas. Interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória. Tratamento da Informação.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS EMPREGOS)

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, históricos, culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2023 e que foram divulgados nas mídias local/ nacional/ internacional. Histórico do Município de Andradina/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.

LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS EMPREGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO)

1. BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.
2. _____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.
3. _____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988 - Artigos: do 5º ao 16; 37 a 41; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
4. _____. **Lei que estabelece o Plano Nacional de Educação**. Lei 13005/2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm
5. _____. Resolução nº 4, de 2 de Outubro de 2009. **Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial**. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcebo04_09.pdf. BRASIL.
6. _____. Lei Nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12764.htm.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE ARTE

A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Arte na Educação Escolar. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Artes visuais - formas tradicionais e as modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Manifestações artístico culturais populares. Expressividade e representação da arte infantil. Principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Técnicas de expressão. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Artes Visuais; Dança; Música; Teatro. Artes Integradas. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – Educação é a Base. Secretaria de Educação Básica - Brasília, MEC, SEB, 2017. (p. 191-209)
Currículo Paulista – Arte (p. 211 a 224)/ Educação Inclusiva/ Metodologias Ativas.



PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

O Desenvolvimento da Criança com deficiência. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. PEI- Plano de Ensino Individual. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Currículo. Fracasso Escolar. A Prática Educativa. Formação de Professores. Mídia e Educação. Fundamentos da Educação Inclusiva. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar. Histórico da Educação Especial. Educação Especial, Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Planejamento e prática educativa. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Práticas Pedagógicas. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar. Inclusão. Currículo. Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola. Dificuldades de Aprendizagem. Serviços em Educação Especial. Declaração de Salamanca. Acessibilidade. Avaliação da criança com deficiência. Ensino e aprendizagem da criança com deficiência. Autismo. Práticas nas salas de AEE. Recursos de Tecnologia Assistiva. Acessibilidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHE (PEIC) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Demerval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena. A Prática Educativa. Mídia e Educação. Fundamentos da Educação Inclusiva. Participação dos Pais. Práticas promotoras de igualdade racial. Princípios de aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. Avaliação na educação infantil. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Família. Conceito de Infância. Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil. Educação Inclusiva, Metodologias Ativas. Primeiros Socorros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; MOVIMENTO ACD (ATIVIDADES CURRICULARES DESPORTIVAS)

Contextualização sócio-política da Educação Física; Esporte na Escola (teoria e prática conscientizada); A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de ensino fundamental; O jogo; Características sócio afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; O Ensino da Educação Física no ensino Fundamental e na Educação Infantil; Procedimentos metodológicos e avaliatório; Tendências Pedagógicas da Educação Física Escolar; Aprendizagem e desenvolvimento motor; Esportes: Conceitos relacionados à Iniciação Esportiva Universal; Jogos, lutas e brincadeiras; Regulamento dos jogos; Histórico e Notícias das modalidades: Basquetebol, Futebol de Campo, Futebol de Salão, Handebol, jogos de tabuleiro. Jogos Cooperativos. História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena. Princípios e objetivos da educação brasileira. Organização da educação no Brasil. Níveis e modalidades de ensino. Plano Nacional de Educação. O Desenvolvimento da Criança. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. A Prática Educativa. Mídia e Educação. Disciplina e Limites. Cidadania. Fundamentos da Educação Inclusiva. Conceito de Infância.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (1º AO 5º ANO), RECUPERAÇÃO PARALELA e EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

História da Criança e da Família. Infância: Educação e Sociedade. Concepções Pedagógicas. Planejamento na Prática Educativa. Disciplina. Avaliação. Currículo. Hipóteses de Escrita. Estágios de Desenvolvimento Infantil (Piaget). O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. Desenvolvimento Infantil. A Importância do Jogo na Aprendizagem. Fracasso Escolar. Problemas Comportamentais e Dificuldades de Aprendizagem. Alfabetização. Educação Inclusiva. Educação de Jovens e Adultos. Mídia e Educação. Cidadania. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. O jogo e o ensino de Matemática. O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. A Construção do Conhecimento Matemático. Princípios de Aprendizagem. Práticas pedagógicas. O Conceito de Numeralização. Educar pela Pesquisa. Teorias Educacionais. História das Ideias Pedagógicas. Relação Escola, Professor, Aluno. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Inclusão Escolar. Competências para ensinar.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Implicações na Prática Pedagógica do Ensino de Idiomas. Interpretação de Textos em Língua Inglesa. Vocabulário do Idioma. Estruturas gramaticais. Reading Comprehension. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations - coordinators and subordinators; d. Conditional sentences. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/uncountable nouns. Articles. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order: simple choices. Collocations. Pronunciation. Vocabulary and false friends. Prática pedagógica de inglês.



PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Lei 10.436/02 – Oficialização das Libras e atualizações. DECRETO 5626/05 – Regulamentação das Libras. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 01/2008. Aspectos clínicos da surdez: Conceitos; Classificação; Desempenho e consequências. Aspecto sócio antropológico da surdez; Modelos educacionais na educação dos surdos; modelos clínicos, antropológico. Necessidades educacionais especiais. Uniformização terminológica e conceitual das deficiências. Adaptações de acesso ao currículo para alunos com deficiência auditiva. Práticas pedagógicas inclusivas e suas implicações curriculares. Situações problema em sala de aula. Metodologias Ativas.

PAE- PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Conceituação sobre o que representa cuidar; Conceito de criança; Noções de cuidados e saúde; Noções de Higiene e Segurança; Conceito de Saúde; Conceito e estratégias de promoção de saúde; Conceito de comunidade, interação e convívio social; Conceito de acolhimento; Principais indicadores de saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente (Título II- Direitos Fundamentais), Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência; Inclusão como direito humano; Deficiências de natureza física, Deficiências mentais ou intelectuais; Deficiências sensoriais; Processo de cuidar no contexto educacional; Bem estar e qualidade de vida; Noções Básicas de Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento e aprendizagens; Como ajudar na comunicação; Estimulação visual, tátil e motora; Cuidados com medicação; Importância da Afetividade. Noções de Primeiros Socorros.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- ADI

O Desenvolvimento da Criança com deficiência. Mediação dos cuidados. Fundamentos da Educação Inclusiva. Ambiente Educacional e Familiar. Planejamento e prática educativa. Inclusão. Organização do Tempo e Espaço Físico na Escola. Serviços em Educação Especial. Acessibilidade. Avaliação da criança com deficiência. Ensino e aprendizagem da criança com deficiência. Conceituação sobre o que representa cuidar; Conceito de criança; Noções de cuidados e saúde; Noções de Higiene e Segurança; Conceito e estratégias de promoção de saúde; Conceito de comunidade, interação e convívio social; Conceito de acolhimento; Estatuto da Criança e do Adolescente; Inclusão como direito humano; Deficiências de natureza física, Deficiências mentais ou intelectuais; Deficiências sensoriais; Processo de cuidar no contexto educacional; Bem estar e qualidade de vida; Noções Básicas de Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento e aprendizagens; Como ajudar na comunicação; Estimulação visual, tátil e motora; Cuidados com medicação; Importância da Afetividade. Noções de Primeiros Socorros.



ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	30/04/2024
Período de inscrições	2/5 até 9/05
Divulgação da relação de candidatos inscritos	13/05/2024
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	14/5 até 16/5
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e CONVOCAÇÃO com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	17/05/2024
Realização das Provas Objetivas	26/5/2024
Divulgação de Gabarito das Provas.	28/5/2024
Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas.	29/5 até 31/05
Divulgação do Julgamento dos Recursos (envio por e-mail)	1 até 3/6
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito Divulgação da Nota da Prova Objetiva.	7/06/2024
Prazo de Recursos em relação às Notas das Provas Objetivas	10 e 11/6
Publicação do Edital das Provas Objetivas e Convocação para Provas de Títulos	12/6
Período para envio dos Títulos	13 a 18/6
Publicação do resultado da Prova Escrita + Prova de Títulos	21/06
Prazo de Recursos em relação ao resultado da P.E +P.T	24 e 25/6
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Processo Seletivo	27 de junho

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.